



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **051912/2019-89 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES;**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 5 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 27/2016 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

Art. 1º Estabelecer, para usuários regulares (docentes e técnicos administrativos em Educação), usuários especiais e usuários visitantes, o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para as refeições dos Restaurantes Universitários dos *campi* da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

Leia-se:

Art. 1º Estabelecer, para usuários regulares (docentes e técnicos administrativos em Educação), especiais e visitantes, o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para as refeições dos Restaurantes Universitários dos *campi* da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

§ 1º Os servidores públicos em geral, inclusive os docentes e/ou técnicos-administrativos em Educação da Ufes ou de quaisquer outras instituições/órgãos da administração pública direta ou indireta que estejam temporariamente na situação de discentes na Universidade, e que recebem quaisquer tipos de auxílio-alimentação, deverão ser enquadrados na categoria de usuários regulares e pagarão o mesmo valor estipulado no *caput* deste artigo.

§ 2º O Departamento de Gestão de Restaurantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (DGR/Progep) deverá cadastrar e enquadrar nessa categoria os servidores em geral que estejam temporariamente na situação de discentes nesta Universidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE